



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta o § 5º ao artigo 5º, altera o artigo 28 e o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.659/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o § 5º do artigo 5º da Lei nº 1.659/20204 com a seguinte redação:

“Art.

5º.....
.....
.....

§ 5º O servidor em estágio probatório terá sua escala definida pela gestão da Guarda Municipal.”

Art. 2º O artigo 28 da Lei Municipal nº 1.659/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Fica criada a Gratificação de Escala Operacional Padrão, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor, destinada ao Guarda Civil Municipal que laborar na jornada de trabalho prevista no inciso II, III ou do § 4º do artigo 5º desta Lei.”

Art. 3º

Art. 3º O parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.659/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

29.....





Parágrafo único. O ocupante do cargo de Corregedor ou Ouvidor não fará jus ao recebimento da Gratificação prevista no artigo 28 desta Lei e, ainda, não poderá atuar em Escala Suplementar Operacional e receber a gratificação prevista no artigo 16.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 28, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo modificar o texto da Lei Municipal nº 1.659/2024.

São três alterações propostas. A primeira se refere à inclusão do § 5º do artigo 5º, onde caberá à Gestão da Guarda Municipal estabelecer a escala de trabalho dos servidores em estágio probatório. Isto permitirá que os novos concursados seja testado em diversas áreas e, somente após a aprovação no estágio probatório, poderão exercer o direito de escolha de escala conforme previsto na Lei Municipal nº 1.659/2024.

Esta regra destina-se à futuros servidores públicos, não atingindo os atuais ocupantes do cargo de Guarda Municipal. É imposição de almeja a melhoria da qualidade dos serviços da Corporação.

A alteração da redação do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.659/2024, proposta no artigo 2º do PL, tem por escopo manter o pagamento da gratificação quando o Município estabelecer escalas de trabalho diversas das previstas nos incisos II e III. Houve um equívoco na redação original da norma legislativa, já que a Administração possui a prerrogativa de impor outras escalas, conforme previsto no § 4º do artigo 28. Ao estabelecer novas escalas deveria haver a continuidade do pagamento da gratificação, hipótese não prevista originalmente no texto da lei municipal. Assim, a alteração é uma mera correção de omissão anterior, não causando qualquer impacto financeiro à Administração Pública.

Por fim, o artigo 3º do PL propõe modificação no texto do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.659/2024, possibilitando que os Inspectores também trabalhem em regime de escala e recebam por esta tarefa. Atualmente tais servidores estão proibidos de atuarem desta forma, conforme texto vigente da Lei Municipal nº 1.659/2024. Pela nova redação,





somente o Gerente Estratégico que continuará vedado ao recebimento da gratificação prevista na norma legislativa.

Estas são as razões que nos levam a propor este Projeto de Lei, esperando que os Nobres Parlamentares analisem e, ao final, aprovem a matéria.

Confiante na aprovação, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta-ES, 17 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 17/10/2025 12:19

Checksum: **A7477E82B6973F44FCC937B7A2D21A17A2DAAF56B7D9A1886672E34A054E8A26**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.